



SUMÁRIO

Lei Municipal01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lei Municipal nº. 0185/2023, de 04 de julho de 2023.

DISPÕE sobre a criação de vagas no quadro permanente de servidores do Município de Luís Domingues e autoriza a realização de concurso público dessas vagas, bem como de outras existentes em decorrência das vacâncias previstas em lei e dá outras providências.

O Senhor Gilberto Braga Queiróz, Prefeito do Município de Luís Domingues, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal decretou, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal permanente do Município de Luís Domingues, Estado do Maranhão, os cargos e vagas constantes no Anexo 01, desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso publico, nos termos disciplinados no artigo 37, da Constituição Federal, para admissão de servidores para comporem o quadro pessoal permanente do município de que trata o artigo anterior, bem como, para preenchimento das vagas existentes em decorrência das vacâncias legais, conforme **Anexo 2**.

Parágrafo único - O concurso público de que trata esse artigo será para cadastro de reserva, com

validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o município convocar os aprovados conforme suas necessidades e conveniência administrativa, notadamente, no que se refere ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF quanto aos limites de gastos com pessoal.

Art. 3º A nomeação dos aprovados no Concurso Público ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º No ato de nomeação, o concorrente aprovado será enquadrado no nível inicial, e somente será promovido após a conclusão do estagio probatório e de acordo com o estatuto do servidor.

Art. 5º Exceto disposição legal em contrário, a carga horária dos cargos criados pela presente lei são de 40 (quarenta) horas semanais.

Paragrafo único - A carga horária dos cargos de advogado, engenheiro e técnico em TI será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º A remuneração dos cargos criados pela presente lei são os correspondentes aos salários iniciais estabelecidos na estrutura administrativa do município.

Parágrafo único - Os salários iniciais dos cargos de advogado e engenheiro será de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) e o de

técnico em TI será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de julho de 2023.

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito de Luís Domingues.

ANEXO I

a)GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Advogado	01
Engenheiro	01
Técnico em TI	01

b)SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ PREFEITURA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	02
Técnico Administrativo	01
AOSD	02

c)SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Professor Educação Infantil	16
Professor Nível I – Ensino fundamental 1º ao 5 Ano (Anos Iniciais)	20
Professor Nível II – Ensino Fundamental 6º ao 9º (Anos Finais) Língua Português 04 – Língua Inglesa 04 – Matemática 04 – Ciências 02 – Arte 02 – Educação Física 01.	17
Técnico Administrativo	02
Técnico de Informática – Operador de Sistemas	01
Agente de Alimentação Escolar	01
Agente Administrativo	18
Assistente Social	01
Psicóloga	03
Motorista CAT. D	02
Monitores de Ônibus Escolar	03
Vigias	05
Porteiros	18
AOSD	30

d)SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Assistente Social	01
Psicóloga	01
Agente administrativo	02
AOSD	02

e) SECRETARIA DE SAUDE

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Agente de Endemias ACE	02
Auxiliar Administrativo	02
AOSD	02
Cirurgião Dentista	01
Digitador	02
Enfermeiro	02
Fisioterapeuta	01
Motorista	01
Nutricionista	01
Psicólogo	02
Técnico em Enfermagem	01
Técnico em Farmácia	01
Terapeuta Ocupacional	02
Vigia	01
Fiscal Sanitário	01

f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ESPORTE

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Técnico Agrícola	01
Agente Administrativo	03
AOSD	01

g) OBRAS E TRANSPORTES

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	01
Motorista CAT. D	01
Operador de Máquinas (Patrol / Pá Carregadeira)	02
AOSD	03
Porteiro	01

h) GUARDA MUNICIPAL

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Guardas	12

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito de Luís Domingues.

EXPEDIENTE



MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Luis Domingues
 Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
 CNPJ 05.292.594./0001 – 75
 CEP 65.290-000 – Luis Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Gilberto Braga Queiroz
 Prefeito

